



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO LXIII
Cornélio Procópio, 5ª feira, 20 de Outubro de 2015
Nº 2209 E
LEI Nº 243/15
DATA 13/10/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) na seguinte dotação:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Promoção Social

Unidade: 55 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Função: 08

Subfunção: 243 Assistência Social

Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa: 8 Promoção das Ações Sociais

Atividade: 0.755 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	4	5.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	4	1.500,00
	Soma.....		6.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária conforme segue:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Promoção Social

Unidade: 55 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Função: 08

Subfunção: 243 Assistência Social

Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa: 8 Promoção das Ações Sociais

Atividade: 0.755 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4	6.500,00
	Soma.....		6.500,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Aparecido Carlos Fernandes
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 244/15
DATA 13/10/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 14 PAB VARIÁVEL - NASF

Função: 10

Subfunção: 301 Saúde

Atenção Básica

Programa: 7 Promoção da Saúde

Atividade: 0.614 PAB VAIRÁVEL - NASF

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3495	166.000,00
	Soma.....		166.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária conforme segue:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 14 PAB VARIÁVEL - NASF

Função: 10

Subfunção: 301 Saúde

Atenção Básica

Programa: 7 Promoção da Saúde

Atividade: 0.614 PAB VAIRÁVEL - NASF

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3495	100.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	3495	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de consumo	3495	36.000,00
	Soma.....		166.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Aparecido Carlos Fernandes
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 245/15

DATA 13/10/2015

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 300,00 (trezentos reais) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atri-

buições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), na seguinte dotação:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade: 31 Revitalização da Praça do Cristo e Praça Brasil

Função: 23 Comércio e Serviços

Programa: 5 Promoção do Desenvolvimento Econômico

Subfunção: 695 Turismo

Atividade: 0.831 Revitalização da Praça do Cristo e Praça Brasil

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	860	300,00
	Soma.....		300,00

Art. 2º os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Aparecido Carlos Fernandes
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 246/15

DATA 13/10/2015

SÚMULA: Acrescenta o inciso XX ao art. 2º, da Lei Municipal nº 558/09.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atri-

GESTÃO 2013/2016

Av. Minas Gerais, 301 - Caixa Postal 200

Fone GERAL (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)

CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná

Dir. Responsável:

Aparecido Carlos Fernandes

buições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º. O art. 2º, da Lei Municipal nº 558/09, fica acrescido do inciso XX, nos seguintes termos:

“Art. 2º (...)

XX – Acompanhar e fiscalizar os serviços públicos de Saneamento Básico, incluindo recursos financeiros e suas corretas aplicações.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Demétrio Maruch Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

LEI Nº 247/15

DATA 13/10/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 46 Construção de 02 Creches/Pré-Escola

Função: 12

Subfunção: 365 Educação

Educação Infantil

Programa: 6 Promoção do Ensino - Educação

Atividade: 0.446 Construção de 02 Creches/Pré-Escola

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00	Obras e Instalações	115	600.00,00
Soma.....			600.00,00

Art. 2º Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recurso 115.

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município, da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013, a ação 0.446 – Construção de 02 Creches/Pré-Escola, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na fonte de recursos 115 para o exercício de 2015.

Art. 4º. Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei 84/2014, de 05/08/2014, a ação 0.446 – Construção de 02 Creches/Pré-Escola, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na fonte de recursos 115.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Aparecido Carlos Fernandes
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 248/15

DATA: 13/10/15

SÚMULA: Institui a Medalha Professor Ananias Antonio Martins com o escopo de agraciar aos alunos participantes das atividades culturais promovidas no município de Cornélio Procópio.

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte a seguinte: LEI.

Art. 1º. Fica instituída a Medalha Professor Ananias Antonio Martins, com o escopo de agraciar aos alunos - do Ensino Fundamental e Ensino Médio das escolas públicas e particulares do município de Cornélio Procópio – participantes das atividades culturais promovidas pela rede municipal de ensino.

Parágrafo único – Ao primeiro lugar será conferida medalha de ouro; ao segundo lugar, medalha de prata; ao terceiro, medalha de bronze e aos demais participantes será conferida medalhas de participação.

Art.2º- A aferição dos alunos será feita por Comissão composta por pessoas afetas à área.

Art.3º- A Comissão de aferição levará em conta os requisitos apresentados em edital, ou documento equivalente.

Art.4º- As medalhas, a critério da comissão poderão ser patrocinadas por empresa local.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Vereadora - PSDB

LEI Nº 249/15

DATA 19/10/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 95 Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF

Função: 10

Subfunção: 301 Saúde

Atenção Básica

Programa: 7 Promoção da Saúde

Atividade: 0.695 INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA -FARMACÊUTICA - IOAF

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	353	15.000,00
	Soma.....		15.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte 353.

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município, da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013, a ação 0.695 – INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – IOAF , no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na fonte de recursos 353 para o exercício de 2015.

Art. 4º. Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei 84/2014, de 05/08/2014, a ação 0.695 – INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – IOAF , no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na fonte de recursos 353.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Aparecido Carlos Fernandes
Secretario Municipal da Administração

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/15

DATA: 19/10/2015

SÚMULA: Inclui no perímetro urbano área de terras que especifica e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito em exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir no perímetro urbano a área de terras que especifica:

“O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja demarcação se inicia pelo ponto 1, situado com PREFEITURA MUNICIPAL, seguindo com distância de 124,2413 m e azimute plano de 177º58’19” chega-se ao ponto 2, deste confrontando neste trecho com GERALDO MENDES, seguindo com distância de 181,6025 m e azimute plano de 295º55’18” chega-se ao ponto 3, deste confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, seguindo com distância de 78,8280 m e azimute plano de 75º24’35” chega-se ao ponto 4, deste confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, seguindo com distância de 69,5817 m e azimute plano de 72º21’07” chega-se ao ponto 5, deste confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, seguindo

com distância de 16,7837 m e azimute plano de 76°49'31" chega-se ao ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.”.

Art. 2º - Integram-se à referida área de terras, os seguintes bens:

- I – Guarita (3,00 m2);
- II – Área de jardim gramado (2.340,45 m2);
- III – Área de acesso asfaltada (884,48 m2);
- IV – Alojamento (180,00 m2);
- V – Estufa (492,00 m2);
- VI – Residência de alvenaria (58,50 m2);
- VII – Campo de futebol (1.215,00 m2);
- VIII – Área livre (4.707,55 m2).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Aparecido Carlos Fernandes
Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 029/15

DATA: 19/10/15

SÚMULA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Cornélio Procópio – REFIS-CP 2015, e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Cornélio Procópio – REFIS-CP 2015 destinado a promover a regularização de créditos municipais vencidos, relativos a tributos municipais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, excetuando os créditos vencidos ou a vencer do exercício financeiro vigente.

Art. 2º. O parcelamento poderá ser efetuado, mensal e sucessivamente, da seguinte forma:

I – À vista, com desconto de 90% incidente sobre os juros e

multas;

II – Em até 02 parcelas, com desconto de 80% incidente sobre os juros e multas;

III – Em até 03 parcelas, com desconto de 70% incidente sobre os juros e multas;

IV – Em até 06 parcelas, com desconto de 40% incidente sobre os juros e multas.

V – Em até 12 parcelas, com desconto de 20%, incidente sobre os juros e multas.

§ 1º O valor das parcelas não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

§ 2º Os contribuintes com débitos tributários já parcelados poderão aderir ao REFIS-CP 2015, respeitando os valores já pagos, incluindo no presente parcelamento o saldo remanescente, com as devidas deduções nos percentuais aqui previstos, referentes a juros e multas.

§ 3º Os débitos tributários corrigidos monetariamente de que trata esta Lei, considerando-se assim, a soma do principal, multas, juros e demais acréscimos previstos na Legislação Municipal vigente, será consolidado na data da lavratura do termo de acordo, observando-se as seguintes regras:

I – O total do débito tributário será utilizado como base de cálculo para o parcelamento, devendo as suas parcelas, a partir de então, serem corrigidas pelo índice de inflação utilizado pelo Município – UFM-CP, independentemente do número de parcelas.

§ 4º A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento, sendo que o não pagamento implicará na revogação do parcelamento.

§ 5º A segunda parcela vencerá 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira e assim sucessivamente.

Art. 3º. A adesão ao REFIS-CP 2015 implica:

I – Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – Em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos;

III – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.

Art. 4º. O parcelamento será revogado automaticamente, independente de notificação, pelo atraso no pagamento de qualquer das parcelas em período superior a 90 (noventa) dias contados da data do seu vencimento.

Parágrafo único. A revogação do parcelamento implicará na exigência do saldo do débito tributário mediante inscrição em dívida ativa, quando for o caso, e consequente cobrança judicial, ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

Art. 5º. O parcelamento de débitos poderá ser efetuado junto ao Departamento de Receita deste Município, o qual será efetivado por adesão com o pagamento da primeira parcela.

Art. 6º. O prazo para adesão ao REFIS-CP 2015 inicia-se 02 (dois) dias após a data da publicação da presente lei devidamente sancionada, e encerra-se 60 (sessenta) dias após o início da mesma, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, caso seja de interesse da Administração.

Art. 7º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito Municipal
Aparecido Carlos Fernandes
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 797/15

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado, a partir desta data, IGOR AMAOKA FERNANDES, ocupante do cargo de Chefe de Projetos e Fiscalização de Obras, para desempenhar a função de responsável técnico pela fiscalização da seguinte obra:

- Reforma da UBS do Vitor Dantas.
- Reforma da UBS da Vila São Pedro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de outubro de 2015, revogando em especial do Decreto nº 390/15.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Simone Braga Amin
Secretária - SEMPLA

DECRETO Nº 799/15

SÚMULA: Dispõe sobre movimentação de referência

dos servidores que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no artigo 76 da Lei 216/94, combinado com artigo 121, inciso I, alínea m, da vigente Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Aos servidores constantes do Anexo deste Decreto, fica concedida a ascensão a que têm direito por terem completado, no mês de OUTUBRO de 2015, o tempo de serviço exigido por lei.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Aparecido Carlos Fernandes
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE SUBIRAM DE REFERÊNCIA

MÊS DE OUTUBRO / 2015

Nome	Grupo	Nível	Estágio
ADALBERTO MAZZEI FILHO	GAO	A	006
ADILSON MARCELINO CORREIA	GME	R	013
AFONSO BATISTA DA SILVA JUNIOR	GAO	P	002
ALBERTO DONIZETE COLMIRAN DE LIMA	GAO	P	002
ALEX DE SOUZA FERREIRA	GAO	P	002
ALEX SANDRO MARTINS NOLLI	GAO	P	002
AMANDA LETICIA BATISTA RIBEIRO	GMA	D	006
AMARILDO VIEIRA DE SOUZA	GAO	P	002
ANA CRISTINA ALBINO	GSU	E	002
ANGELA APARECIDA FRANCISCO DA CRUZ	GME	E	002
ARIANE JUSSARA BECKER SOUZA	GAO	A	006
AUGUSTO FELICIO	GAO	A	017
BARBARA BINDA MARQUES	GME	E	002
BEATRIZ DE PAULA RAMOS	GAO	A	002
CARLOS EDUARDO CENZE	GME	M	002
CESAR AUGUSTO CARNIETTO	GAO	P	002
CHRISTIANE PATRICIA DE LIMA LARA DA COSTA	GSU	A	002
CLAUDEMIR APARECIDO DE MORAIS	GAO	P	002
CLOVES DOS SANTOS GOMES	GAO	P	002
DELMA PAULA SANTANA	GSU	A	006
DILENE LUCIA MORAES CAMACHO	GME	K	008
EDNA KEIKO OKADA MAKITA	GSU	E	014
ELIANE OLIVEIRA MOREIRA	GSU	E	014
FABIO NUNES TREVISAN	GSU	B	006
FERNANDO CESAR DAL PORTO	GSU	B	006
GERSON PEREIRA MENSATO	GSU	E	002
ISABEL CANTAGALLO SALES	GME	E	006
JANAÍNA DE FÁTIMA POMIN MACEDO	GME	E	005
JOÃO DE DEUS PEREIRA	GAO	F	010
JOSÉ ROSSI JUNIOR	GAO	P	002
JOSIANE APARECIDA SOUSA SANTOS	GMA	D	006
JULIANO CESAR FERNANDES	GAO	P	002
LEARA PERES	GAO	A	002

LETICIA DANIELE DOS SANTOS	GME	E	006
LUCIA DORATIOTTO BALDO	GSU	A	006
MARA DALILA RODRIGUES DE SOUZA	GAO	A	002
MARCIA REGINA BARBOSA	GME	B	002
MARCIA REGINA CENZE	GME	B	002
MARCOS ALBERTO DA ROCHA	GAO	P	002
MARCOS HENRIQUE SILVA GOTTSCHALL	GSU	E	002
MARIA IZABEL MARIN	GME	E	006
MARIANGELA GOMES	GME	E	002
MARILEI PLONKOSKI	GAO	A	002
MARISA DE CASSIA RODRIGUES SALES	GAO	A	006
MARISE IZUMI NAKAGAWA CASTILHO	GME	M	002
MARLI CRISTIANE DA SILVA	GMA	A	002
MEIRE IZABEL VIEIRA DA SILVA	GME	B	002
MICHELLE MERHEB HADDAD	GSU	C	002
NEIF SALOMÃO FILHO	GSU	A	006
NELSON GOMES DA SILVA	GAO	A	006
NOEMIA SILVIA GUEDES PEDROTI RAYMUNDO	GME	M	008
ODETE SCATOLON	GSU	D	002
ORIVALDO SANTOS MARQUES	GAO	P	002
PAULO VANUCHI DA SILVA	GME	E	002
PRISCILLA MARQUES BONFIM CANUTO	GAO	A	002
RAFAEL AMERICO CARDOSO	GAO	P	002
RINALDO APARECIDO SANCHES	GAO	A	006
ROSA CARDOSO DE OLIVEIRA ALMEIDA	GAO	A	006
RUBIA MARA SALERNO DE BRITO	GSU	E	002
SERGIO DA CUNHA	GAO	A	007
SIDNEI RIBEIRO SOARES	GAO	P	002
SILMARA DOS SANTOS	GME	I	002
SILVANA DE OLIVEIRA	GME	B	002
SIMONE YURI IWASAKI	GSU	D	002
SUELI TOKUNAGA	GSU	A	006
SUZANA APARECIDA RAFAEL BATISTA	GMA	D	006
SUZELI APARECIDA ANGELO	GME	E	006
TANIA ELIZABETH CASTILHO LANGER	GME	I	012
WALDIR NISHIMURA CANDIDO	GAO	P	002
WALTON LUIS DEL TEDESCO	GSU	B	006
WILSON PALAZZO	GAO	A	002

Cornélio Procópio, 09 de outubro de 2015.

SUELLEN FELIX CANTIERI
Diretora do Dep. de Recursos Humanos

DECRETO Nº 800/15

SÚMULA: Extingue benefício de aposentadoria que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica extinto, por motivo de falecimento, o benefício de aposentadoria concedido a JOSÉ MESSIAS RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob nº 079.803.709-10.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09 de outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves

Prefeito
Aparecido Carlos Fernandes
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 801/15

SÚMULA: Concede benefício de Pensão Vitalícia.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão Vitalícia, a SEBASTIANA PEREIRA RIBEIRO, por motivo de falecimento de JOSÉ MESSIAS RIBEIRO, nos termos dos artigos 303, 305, I, a, e 306 da Lei 216/94, de 14 de novembro de 1994, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cornélio Procópio, e § 7º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Aparecido Carlos Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 553/15

SÚMULA: Concede Licença ao servidor que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 153, § 1º e § 2º da Lei 216/94, ao servidor VANTUIL RODRIGUES, detentor do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de outubro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Ralfre Ribeiro Fernandes
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

PORTARIA Nº 554/15**SÚMULA: Concede Licença Especial ao servidor que especifica.**

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 11 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 76 (setenta e seis) dias, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, ao servidor ADALBERTO MAZZEI FILHO, detentor do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de outubro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Anderson Cristiano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 555/15**SÚMULA: Designa função aos servidores que especifica.**

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar, para compor o Órgão Permanente de Julgamento em 1ª Instância dos Processos Administrativos Fiscais de que trata o Artigo 20, inciso I, da Lei Municipal nº 018/85, os servidores públicos municipais:

APARECIDO CARLOS FERNANDES - Secretário Municipal de Administração e Finanças

ERIK FRANCIS BARLATE BERNARDINO - Diretor do Depto. de Receita e Renda

GISELI CANDIDO LANDI - Fiscal de Tributos

ANA RITA MILLEO DO PRADO - Fiscal de Tributos

CAROLINA CUNHA MACHADO KRZESINSKI – Fiscal de Obras e Posturas

Art. 2º-. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 476/15.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Aparecido Carlos Fernandes
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 556/15**SÚMULA: Designa função aos servidores que especifica.**

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR, a partir desta data, os servidores a seguir relacionados para expedirem Certidão de Medição, Certidão de Identificação de Lotes, Certidão Narrativa de IPTU, Certidão de Valor Venal de Imóvel e Certidão de Demolição:

ERICK FRANCIS BARLATE BERNARDINO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº. 696, Centro, portador do RG nº 6.493.736-7-SSP/PR e do CPF nº 024.673.149-44, Fiscal de Tributos, matrícula nº 100.271-PMCP.

JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Francisco Camacho Camacho, nº 452, Centro, portador do RG nº 5.957.712-3-SSP/PR e do CPF nº 847.036.449-91, Fiscal de Obras e Posturas, matrícula nº 192.233-PMCP.

MARCOS PEDROSO DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Piauí, nº 892, Centro, portador do RG nº 3.867.549-4-SSP/PR e do CPF nº 576.468.649-00, Fiscal de Tributos, matrícula nº 19664-PMCP.

Art. 2º-. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 226/14.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2015.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Aparecido Carlos Fernandes
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 557/15**SÚMULA: Concede Licença sem vencimentos ao servidor que especifica.**

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 08 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem vencimentos por 03 (três) anos, conforme dispõe a Lei nº 706/11, (art. 153 §2º, III, da Lei 216/94), ao servidor APARECIDO ANTONIO DE ABREU, detentor do cargo de Vigia, lotado no Departamento de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de outubro de 2015, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Aparecido Carlos Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 558/15

SÚMULA: Concede Licença Especial ao servidor que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 09 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, ao servidor RODRIGO LUIS DOS SANTOS, detentor do cargo de Operador de Usina e Transferência, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13 de outubro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Aparecido Carlos Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 559/15

SÚMULA: Concede Licença Especial ao servidor que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições

legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 05 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, ao servidor EDSON DE OLIVEIRA, detentor do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 de outubro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Ralfre Ribeiro Fernandes
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

AVISO DE ADENDO

PREGÃO Nº 92/2015- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 185/2015

Por força da Auto Tutela Supremacia do Interesse Público, com fundamento na Constituição Federal e demais disposições aplicáveis à matéria, este Departamento de Licitação apresenta o "ADENDO" face ao ITEM 4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES.

Torna-se necessária, a apresentação dos documentos para CREDENCIAMENTO de empresas interessadas no referido certame.

Subitem 4.2.1 – Registro da pessoa jurídica junto ao CREA do estado de origem.

Subitem 4.2.2 – Comprovação de possuir em seu quadro profissional, engenheiro ou técnico responsável pela pessoa jurídica mediante CERTIFICADO/REGISTRO no órgão competente CREA. A comprovação do técnico em seu quadro laboral poderá ser feita mediante cópia da CTPS, folha de identificação pessoal e folha do registro, ainda por meio de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO INDETERMINADO, com reconhecimento de assinatura ou registro em cartório pelo prazo mínimo de 06 meses a contar da data de abertura do referido certame. Em caso do técnico responsável seu sócio da pessoa jurídica, dispensará a apresentação de comprovação do vínculo através da CTPS ou CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO INDETERMINADO.

Esta alteração tem por espeque o Art. 21 da Lei 8.666, parágrafo

4°.

Esta garantida a pessoa jurídica que não obter o conhecimento deste ADENDO, a apresentação de tais exigências após realização do certame no prazo máximo de 03 dias úteis, sob as condições previstas no subitem 4.2.2 e 4.2.3.

Registro que tais subitens deverão ser apresentados no ato do CREDENCIAMENTO.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007-8013 ou através do e-mail: licitacaopmcp@gmail.com.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 19 de outubro de 2015.

EDMAR CALOVI
Pregoeiro

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2014 CONTRATO 121/2014 ID DO CONTRATO Nº 3183 - SEQUENCIAL Nº 3553

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

DÉBORA CASSÍIA LEITE PIRES DE ARAÚJO-MEI

OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do contrato com o acréscimo de 23,34% passando da carga horária de 30 horas mensais para 37 horas mensais, já alteradas através do primeiro termo aditivo, para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

DO PREÇO: O preço para execução do objeto deste termo aditivo é devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ 3.7740,00 (Três mil setecentos e setenta reais) pelo período de 06 meses.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato original firmado pelas partes em 24/09/2014 terá sua vigência até 23/03/2016, a contar de 24/09/2015, conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65, inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A (s) despesa (s) decorrente (s) da contratação será reconhecida (s) contabilmente com as dotação/dotações orçamentária (s) conforme preceitua o artigo 57 da Lei 8.666/93 e seguintes:

07.61.08.244.0008.0.761.3.3.90.39.00.00.00.00. (0664) fonte de recurso 0.558.

DATA: 23/09/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 246/2014

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito
DÉBORA CÁSSIA LEITE PIRES DE ARAÚJO
Proprietária
VANESSA GOMES FERNANDES
Procurador (a) Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS BOMBEIROS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2015 ID. DO CONTRATO Nº 3552

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA

OBJETO: Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no (ANEXO 03) do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VAL.TOTAL
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO –HATC – NA COR VERMELHA – PREFERENCIALMENTE VERMELHO MONTE CARLO. Com Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura, Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura, Ar-condicionado + Para-brisas degradê, Banco do motorista com regulagem de altura; Bancos dianteiros reclináveis; Barra de proteção nas portas; Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas; Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura; Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos; Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível; Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); Computador de Bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B); Conta-giros; Desembaçador do vidro traseiro temporizado; Detalhes internos cromados (Pomo e base do câmbio, botão do freio de mão, aro das saídas de ar); Direção hidráulica; Embreagem com acionamento hidráulico; Espelho no para-sol lados motorista e passageiro; Faróis convencional; Faróis de neblina; Ganchos de fixação de carga no porta-malas; Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD; Hodômetro digital (total e parcial); Iluminação do porta-malas; Indicador gradual de temperatura da água; Indicador gradual do nível de combustível; Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência; Limpador traseiro com acionamento automático à ré; Logo Push (Sistema de abertura elétrica do porta-malas); Luzes de leitura dianteira com dimmer (redução/aumento gradual de intensidade); Luzes de leitura dianteiras; Motor com potência mínima de 1.4; Combustível Flex; Para-brisas degradê; Para-choques, maçanetas externas e retrovisores na cor do veículo; Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena); Relógio digital; Retrovisores externos elétricos; Revestimento interno da soleira das portas; Revestimento porta-malas completo; Rodas de aço estampado 6.0 x 15" + Pneu 185/60 R15; Rádio CD MP3/WMA integrado ao painel com RDS, entrada USB, Viva-voz Bluetooth® e função Áudio; Tomada 12V; Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h; Ventilador de 3 velocidades com recirculo; Vidros elétricos dianteiros; Volante com regulagem de altura; Válvula antirrefluxo de combustível e demais itens necessários ao funcionamento regular do veículo, e em atendimento as normas do Contran.	1	R\$ 47.800,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO –UTILITÁRIO – NA COR VERMELHA – PREFERENCIALMENTE VERMELHO MONTE CARLO – CABINE-ESTENDIDA Com apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura; Apoios de cabeça traseiros (2) rebaixados e com regulagem de altura; Chave canivete; Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura; Comando da luz interna nas portas; Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); Console central com porta-objetos e porta-copos; Conta-giros; Espelho no para-sol lado passageiro; Ganchos para amarração de carga na caçamba; Grade protetora do vidro traseiro, porta-escadas e barras longitudinais no teto; Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD; Hodômetro digital (total e parcial); Indicador digital do nível de combustível; Indicador gradual de temperatura da água; Janela traseira corredeira; Kit Elétrico; Limpador e lavador do para-brisas com intermitência; Luz de leitura; Moldura nas caixas de roda; Motor com potência mínima 1.4; Combustível Flex; Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes; Protetor de caçamba; Protetor de soleira nas portas; Relógio digital; Retrovisores externos com comando interno mecânico; Revestimento externo na coluna central das portas; Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneu 175/70 R14; Rádio CD MP3/WMA integrado ao painel com RDS, entrada USB, Viva-voz Bluetooth® e função Áudio; Tomada 12V; Tampa da caçamba preferencialmente removível e com chave; Travas elétricas + Vidros climatizados verdes; Vidros elétricos dianteiros; Válvula antirreflexo de combustível. e demais itens necessários ao funcionamento regular do veículo, e em atendimento as normas do Contran.	1	R\$ 50.200,00

DO PREÇO: O preço para a execução do objeto deste contrato

é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato firmado pelas partes em 30/09/2015 terá sua vigência até 29/05/2016, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65, inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A (s) despesa (s) decorrente (s) da contratação será (ão) reconhecida (s) contabilmente com dotação (ões) orçamentária (s):

01.01.18.06.182.0002.0.118.4.4.90.52.00.00.00.00. (1252) fonte de recurso 3515.

DATA: 19/10/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 174/2015

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito
MARCELO DE PAULA SCHMIDT
Sócio/Administrador
VANESSA GOMES FERNANDES
Departamento Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2015 CONFECÇÃO E MONTAGEM DO KIT PARA BASQUETE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2015 ID. DO CONTRATO Nº 3554

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

TRANSFORT SERVIÇOS ELETROMECANICO LTDA-ME

OBJETO: Confecção e montagem do kit para basquete metálico em perfil U e vigas treliça com pé direito – Quadra de Esportes do Distrito de Congonhas, conforme descrito no (Anexo 01-Termo de Referência), que é parte integrante deste Edital.

ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VAL. TOTAL
Confecção de kit basquete em material metálico em perfil U, de 2 e cantoneiro de 1 e vigas treliça com pé-direito de apoio e braço para sustentação de tabela com altura oficial de 3,05m no aro, braço de 2,20m, incluindo suporte para tabela de 1,80 x 1,10m e aro, destinado à Quadra de Esportes do Distrito de Congonhas.	1	R\$ 9.780,00

DO PREÇO: O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ 9.780,00 (Nove mil setecentos e oitenta reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato firmado pelas partes em 19/10/2015 terá sua vigência até 19/04/2016, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65, inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A (s) despesa (s) decorrente (s) da contratação será (ão) reconhecida (s) contabilmente com dotação (ões) orçamentária (s):

09.09.01.15.451.0004.0.901.3.3.90.39.00.00.00.00. (0789), fonte de recurso 1.000.

DATA: 19/10/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 172/2015

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito
BRUNO DE LIMA RUZA
Sócio/Administrador
VANESSA GOMES FERNANDES
Departamento Jurídico

ERRATA

Cornélio Procópio, 19 de Outubro de 2015.

A Administração Municipal torna público, o cancelamento das seguintes diárias; atos de concessões de diária nº. 1382/15 e 1383/15.

Atenciosamente,

APARECIDO CARLOS FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

ATOS DO LEGISLATIVO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 051/15

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, ANGÉLICA CARVALHO OLCCHANESKI DE MELLO, usando de suas prerrogativas regimentais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor Paulo Henrique Liranço, RG 7.776.009-1, CPF 023.738.439-60, do cargo público em comissão de Assessor Itinerante da Câmara Municipal de Cornélio Procópio a partir da data de hoje.

Cornélio Procópio, 20 de outubro de 2015.

ANGÉLICA CARVALHO OLCCHANESKI DE MELLO
Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2015

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	EMPRESA VENCEDORA
ESTIM. UNID.	VALOR UNIT.		
01	Preparar os documentos (desamassar, retirar grampos,		

restaurar documentos rasgados, colar documentos de pequenos tamanhos, desencadernar e encadernar documentos com capa dura) e acondicionar em caixas de papelão, todas com as indicações dos processos existentes.

As Leis Municipais deverão ser digitalizadas, indexadas, compiladas e consolidadas, onde possam ser feitas as buscas e pesquisas eletrônicas junto com suas alterações, com pelo menos 03 (três) indexadores de busca, com modo de funcionamento compatível com a rede mundial de computadores, com extensão dos arquivos em PHP e HTML. As leis que estiverem alteradas deverão aparecer com os artigos tachados e o novo texto logo abaixo em destaque com um link para a lei que alterou.

Digitalização e indexação dos documentos e informações físicas de arquivos existentes para arquivos eletrônicos em formato pdf pesquisável, disponíveis para gerenciamento e consulta via sistema, através da implantação e disponibilização do mesmo para o gerenciamento das informações em banco de dados de

documentos e informações em forma eletrônica.

O banco de dados, a digitalização, indexação e compilação dos arquivos, deverão ser disponibilizados em hospedagem eletrônica e em CD/DVD, sendo de propriedade da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

Os serviços deverão ser executados IN LOCO, com funcionários e equipamentos da empresa vencedora do certame.

Treinamento e capacitação de servidores para o manuseio e habilitação com a manutenção e alimentação do sistema.

300.000 PAG. 0,41 DIGIPUBLIC SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 06.915.118/0001-26

Representante do Legislativo
ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELO
Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR
Representante da Empresa
OSVALDO SACHERS CRONTHAL FILHO
CPF: 597.814.249-15
Digipublic Serviços Ltda EPP

EDUCAÇÃO!

Parceria entre Pais e Escola

na formação de cidadãos!



EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL É REALIDADE EM CORNÉLIO PROCÓPIO